



Recebido em:  
27/07/2017  
Aprovado em:  
30/07/2017  
Editor Respo.: Veleida  
Anahi  
Bernard Charlort  
Método de Avaliação:  
Double Blind Review  
E-ISSN:1982-3657  
Doi:

## **POLÍTICAS EDUCACIONAIS E O PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: A LUTA PELA FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR**

VANDA MARIA CAMPOS SALMERON DANTAS  
ADA AUGUSTA CELESTINO BEZERRA

EIXO: 1. EDUCAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

**RESUMO:** O artigo traz um recorte de uma pesquisa qualitativa e bibliográfica que aborda a implantação do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, política pública cujo objetivo é assegurar a formação docente para todas as etapas da educação básica, como compromisso político de Estado, buscando assegurar o direito das crianças, jovens e adultos à educação de qualidade, construída em bases científicas e técnicas sólidas. A fundamentação teórica tem base em estudos de Bezerra (2006), Brzezinski (1997) e Saviani (2008). A análise é feita através de documentos oficiais e sites do Ministério da Educação que trazem informações necessárias para o estudo da Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

**Palavras-Chave:** Formação de Professor. Política Educacional. PARFOR

**ABSTRACT:** This article brings a qualitative and bibliographical research that presents the implementation of National Teacher Education Plan of Basic Education, a public policy that aims to ensure teacher training for all stages of basic education, such as political commitment of State, and aims to ensure the rights of children, youth and adults to quality education, built on scientific and solid technical basis. The theoretical basis is based on studies by Bezerra (2006), Brzezinski (1997) and Saviani (2008). The analysis is carried through official documents and websites of the Ministry of Education that provide information necessary for the study of the National Policy for the Training of Professionals of the Magisterium of Basic Education.

**Key words:** Teacher Training. Educational politics. PARFOR

### **1 INTRODUÇÃO**

No decorrer do século XX, com continuidade no século XXI, o Brasil apresentou transformações significativas na política educacional. A sociedade brasileira ansiava por uma educação de qualidade que já vinha sendo reivindicada desde o “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” (1932), a qual deveria consistir na construção de um Sistema Nacional de Educação (SNE) que preconizava uma educação pública, gratuita, democrática, laica e de qualidade social para todos.

O ideal de educação influenciou a Constituição Brasileira de 1934, pois a mesma ressaltava a importância do Plano Nacional da Educação, e a necessidade de se criar um Conselho Nacional de Educação, cuja principal função seria, justamente, a de elaborar o Plano Nacional de Educação, o qual, quando concretizado, serviu para orientar as diretrizes e bases da educação nacional, mas, quanto ao conteúdo, afastava-se do ideal defendido pelo Manifesto.

Com a implantação do Estado Novo, o Plano representava, para Getúlio Vargas e Gustavo Capanema, um instrumento para defender o interesse do controle político-ideológico exercido pela política educacional.

Com o decorrer dos anos, houve debates em relação ao Plano de Educação, no período abrangido entre 1946 e 1964, sempre com prevalência dos interesses do governo. A partir da década de 1970, ocorreu a reforma educacional brasileira, especificamente a do ensino do primeiro e segundo graus, através da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 5.692/71) que representou um instrumento tecnocrata, consoante a concepção tecnicista. Naquela década, foi elaborado o I Plano Setorial de Educação (1972 – 1975).

Nas décadas subsequentes, com a política de globalização neoliberal e de padronização dos processos educativos pontuando a descentralização e o financiamento da educação no Brasil, a partir da década de 1980, com a redemocratização da sociedade brasileira, começou a se configurar o processo de descentralização, o qual tinha como ponto fundamental a defesa ampla do processo de modernização da escola pública, sendo ressaltados nos planos governamentais os seguintes planos: o III Plano Setorial de Educação, Cultura e Desporto 1980 -1985, e o II Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República 1986-1989, o qual abordava a descentralização administrativa.

A gestão e o financiamento apresentavam-se como temas relevantes para a reforma educacional, como solução para resolver os problemas estruturais; porém, como afirmam França e Cabral Neto (2007, p.177): “A descentralização está associada à ideia de individualização e de privatização, cujo objetivo de descentralização é o mercado.” Havia, e ainda há, uma preocupação em sobrepor a forma social capitalista sobre a política educacional para atender o mercado de trabalho, segundo a qual os trabalhadores seriam mais produtivos se tivessem melhor nível de formação.

A pesquisa sobre o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), como política educacional emergencial, é a base do objeto de estudo, no nível de política pública, considerando as produções oficiais do Ministério da Educação, as produções acadêmicas identificadas no estado da arte sobre o tema, e seus impactos, conforme as representações dos egressos da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em Sergipe (SE) e Alagoas (AL), e no Amazonas (AM), Estado que oferta o PARFOR presencial nas instituições públicas: Instituto Federal do Amazonas (IFAM), Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e Universidade do Estado do Amazonas (UEA), no período de 2009 a 2016. O objetivo da investigação é o de analisar a eficácia do programa na formação do professor como uma das políticas públicas de valorização da sua formação em prol da qualidade da educação básica na rede pública.

A fundamentação teórica tem como base os estudos de Bezerra (2006), Brzezinski (1997) e Saviani (2008). A análise está sendo feita através dos documentos oficiais e site do Ministério da Educação que trazem as informações necessárias para o estudo da Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

## **2 POLÍTICAS EDUCACIONAIS EM PROL DE UM PROJETO EDUCATIVO**

A partir da década de 1990, desenvolveram-se ações, programas e políticas na educação brasileira para nortear o projeto educativo do país, com destaque para o Plano Decenal de Educação para Todos (1993), que se preocupou não somente com os recursos financeiros, mas também com uma política educacional para o ensino fundamental, fazendo um diagnóstico da situação do ensino, dos obstáculos a enfrentar, formulando as estratégias para a “[...] universalização da educação fundamental e a erradicação do analfabetismo, limitando-se à esfera federal e ao atendimento das condições internacionais de obtenção de financiamento para a educação conforme ditames do Banco Mundial.” (SAVIANI, 2008, p. 2).

Com relação aos financiamentos para a educação, a Constituição Federal Brasileira de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, estabelecem as seguintes fontes de financiamento: os impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como as receitas provenientes de transferências que tenham como origem o recolhimento dos impostos; b) a Contribuição Social do Salário-Educação; c) outras Contribuições Sociais; d) receitas de incentivo fiscais (BRASIL, 1988). Por fim, das receitas estipuladas, a de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e a Contribuição Social do Salário-Educação recebem maior evidência, justamente por financiarem a expansão e a capacitação da educação escolar pública, nas três esferas do

governo.

Em relação ao salário-educação, vale ressaltar que foi instituído em 1964 e se constitui numa contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o custeio da educação básica pública. A contribuição está prevista no artigo 212, § 5º da Constituição Federal de 1988, regulamentada pelas leis 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6.003/2006 e Lei nº 11.457/ 2007. É calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e é arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB/MF).

São contribuintes do salário-educação as empresas em geral e as entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, entendendo-se como tal qualquer firma individual ou sociedade que assuma o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, nos termos do § 2º, art. 173 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) compete a função redistributiva da contribuição social do salário-educação. Do montante arrecadado, e após as deduções previstas em lei (taxa de administração dos valores arrecadados pela RFB, devolução de receitas e outras), o restante é distribuído em cotas pelo FNDE, observada em 90% (noventa por cento) de seu valor. A arrecadação realizada em cada estado e no Distrito Federal é distribuída na forma do §3º, artigo 60 e §6º, art. 212 da Constituição Federal de 1988:

- a. correspondente a 1/3 do montante dos recursos, é destinada ao FNDE e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios e os estados brasileiros;
  - b) **cota estadual e municipal**, correspondente a 2/3 do montante dos recursos, é creditada mensal e automaticamente em favor das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica.

Seguiram-se à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), os Parâmetros Curriculares Nacionais (1997); dando continuidade às políticas educacionais. No final de 1997, o Ministério da Educação e Cultura (MEC) divulgou o Plano Nacional de Educação (PNE) com metas a serem contempladas, dentre elas a Formação de Professores e Valorização do Magistério. As Diretrizes Nacionais de Formação de Professores da Escola Básica (2006) e o Plano Nacional de Educação (2001 - 2011; 2014 - 2024) deram continuidade a esse processo, dentro de uma perspectiva de política neoliberal. A legislação pertinente à educação reforça a necessidade de ofertar um ensino de qualidade, respeitando a diversidade regional do país.

### **3 PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

O Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) foi sancionado para atender o disposto no artigo 11, inciso III do Decreto nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, correspondente à Política Nacional de Profissionais do Magistério da Educação Básica, como um plano emergencial, instituído em regime de colaboração entre a CAPES/Ministério da Educação, os estados, municípios, o Distrito Federal e as Instituições de Educação Superior (IESs), no sentido de proporcionar uma formação em nível superior para todos os professores da educação básica da rede pública que não tinham (e ainda não têm) o ensino superior, tanto na primeira licenciatura, como também na segunda licenciatura e formação pedagógica, com foco nos estados de Sergipe, Alagoas e Amazonas.

O PARFOR ressalta o papel do professor, como agente fundamental no processo de aprendizagem do aluno, de modo a contribuir para sua formação como cidadão reflexivo e atuante na sociedade, para que possa exercer a docência com profissionalismo, fortalecendo sua identidade e valorização como ser humano e profissional competente.

Para concretizar as pretensões desses movimentos foi instituído pelo governo, através do Decreto Federal nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, com a finalidade de organizar, em regime de colaboração entre a União, os estados, Distrito Federal e os municípios, a

formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica, preferencialmente na modalidade presencial. No mesmo ano (2009), a Portaria Ministerial nº 09 de 29 de junho, do Ministério da Educação, instituiu o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica(2009c); e a Portaria MEC nº 883, de 16 de setembro do mesmo ano, fixou as Diretrizes Nacionais para o funcionamento dos Fóruns Estaduais Permanente de Apoio à Formação Docente (2009d).

O Decreto nº. 6.755/2009, de 29 janeiro de 2009, instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, cujas diretrizes estão ancoradas no Plano de Metas *Compromisso Todos pela Educação*, criado pelo Decreto 6.094/2007 como programa estratégico do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

O PARFOR foi criado nesse contexto visando ao acesso dos docentes em exercício na rede pública de educação básica à formação requerida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/1996), oferecendo turmas especiais, nas Instituições de Educação Superior (IES), em cursos de:

- I. Licenciatura – para docente ou tradutor intérprete de Libras em exercício na rede pública da educação básica que não tenham formação superior ou que mesmo tendo essa formação se disponham a realizar curso de licenciaturas na etapa/disciplina em que atua em sala;
- II. Segunda licenciatura – para professores que estejam em exercício há pelo menos três anos na rede pública de educação básica e que atuem em área distinta da sua formação inicial, ou para profissionais que atuam como tradutor intérprete de Libras;
- III. Formação pedagógica – para docentes graduados não licenciados que se encontram no exercício da docência ou que atuem como tradutor intérprete de Libras na rede pública da educação básica (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2009b).

Conforme o Relatório de Gestão do PARFOR, o referido Plano

[...] destinado a professores em exercício na rede pública de educação básica que não possuem a formação exigida pela LDB. Portanto, as turmas especiais devem ser compostas exclusivamente por alunos que comprovarem estar no exercício da docência na rede pública, na área ou na disciplina em que atuam e para qual não têm formação superior ou grau de licenciatura. A participação do professor nos cursos de formação deve ser autorizada pelo secretário de educação ou órgão equivalente, por meio do processo de validação da pré inscrição, que é o ato pelo qual o secretário atesta que o professor atende os requisitos do Programa (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2013b, p.31).

Esse Plano responde à necessidade emergencial, presente desde o século passado, de capacitar os professores que atuam na rede pública. A experiência de ensino de no mínimo três anos é colocada como pré-requisito, de modo a valorizar o saber dos professores que estão em regência nas escolas. Sua efetividade vincula-se a uma rede de instituições parceiras que compartilham as atribuições, a partir das secretarias estaduais de educação que recrutam e validam as inscrições.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da pesquisa em andamento, constata-se que, de acordo com o Censo Escolar do Inep (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2013a), em relação à formação de professores, a porcentagem de professores da educação básica com nível superior no país correspondia a 74,8%; já os professores dos anos finais do ensino fundamental que têm licenciatura na área em que atuam são 32,8%; professores do ensino médio com licenciatura na área em que atuam correspondem a 48,3%. Os dados do Censo ressaltam que, em relação às outras regiões do país, as regiões Nordeste e Norte detinham 60% dos docentes com formação adequada, e 70% dos professores da educação infantil

ainda sem o magistério de nível médio e sem curso superior.

Através dos indicadores auxiliares, professores da educação básica segundo sua formação (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2013c), é possível visualizar a situação no período de 2009 quando foi implantado o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR). Em 2009, no Brasil a porcentagem de professores da educação básica da rede pública com curso superior era de 69,1%, e em números absolutos representavam 1.121.372 docentes. Em Alagoas, os professores com educação superior era de 45%; em números absolutos representavam 12.408, no Amazonas 64,6%, em números absolutos, 21.684; e, em Sergipe, representavam 67,8%, em números absolutos 13.174 professores.

Já o perfil dos professores da educação básica sem formação em nível superior em 2009 está estampado no Quadro 01, nos estados de Alagoas, Amazonas e Sergipe, com a predominância de professores com formação em ensino médio voltado para o Magistério.

Quadro 01 – Número de professores da educação básica sem nível superior, nos estados de Alagoas, Amazonas e Sergipe

Estado	Valor Absoluto			Valor Relativo		
	Ensino Médio: Magistério	Ensino Médio: Normal	Ensino Fundamental	Ensino Médio: Magistério	Ensino Médio: Normal	Ensino Fundamental
Alagoas	14.072	3.005	261	45%	9,6%	0,8%
Amazonas	9.504	3.394	394	26%	9,3%	1,1%
Sergipe	5.658	1.920	207	24,5%	8,3%	0,9%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/ Preparação: Todos pela educação

Assim, a finalidade da implantação das políticas educacionais entre várias dificuldades enfrentadas na educação básica, foi justamente melhorar a formação e valorização do professor para que pudesse exercer a docência com qualidade e dignidade, já que a docência representa a base da sua formação.

O Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB) destinou para 2013, R\$116 bilhões sendo que 60% desse fundo foi dirigido ao pagamento da remuneração dos profissionais do Magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2013b). O atual Plano Nacional de Educação aborda que a qualidade do ensino está vinculada à valorização dos profissionais do magistério, a qual só será alcançada por meio de uma política global capaz de articular a formação inicial, as condições de trabalho, o salário, a carreira e a formação continuada.

Em Sergipe, não existem registros sobre o desenvolvimento das ações do Programa Emergencial proposto pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e instituições públicas de educação superior; em Alagoas há registro da implantação do PARFOR através das atividades realizadas pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), fator indicativo da relevância da pesquisa; e no Estado do Amazonas há uma preocupação materializada do governo na formação do professor da rede pública, mesmo tendo um território de difícil acesso, dificuldades que estão sendo superadas em prol da formação e qualidade da educação. As especificidades das regiões serão aprofundadas através da pesquisa para conhecimento da real situação dos estados citados, em relação ao PARFOR, sua implantação e continuidade.

A formação do professor está vinculada à qualidade de ensino que foi ofertada no nível básico, fechando um nível de dependência mútua, já que as pessoas que procuram o magistério, na sua grande maioria, são oriundas da rede pública. Assim, uma das formas para melhoria da escola pública é justamente investir na formação superior do professor. A docência, como base da formação do professor, na modalidade presencial representa a bandeira de luta das entidades em prol da qualidade do ensino, especialmente da Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE), justamente porque é nela que o professor terá meios para organizar sua práxis pedagógica.

## REFERÊNCIAS

BEZERRA, A. A. C. **Apontamentos em educação**: da natureza do trabalho pedagógico às políticas públicas em educação. Guarapari (ES): Ex Libris, 2006.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996a. **Diário Oficial da União**. Brasília, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 26 de dezembro de 1996b.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 09 de junho de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 10 de janeiro de 2001.

BRASIL. Decreto nº. 6.094 de 24/04/2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de metas do compromisso todos pela educação, pela União Federal, em regime de colaboração com municípios, estados, Distrito Federal, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. **Diário Oficial da União**. Brasília, 25 de abril de 2007, p.5.

BRASIL. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. 2008. **Diário Oficial da União**. Brasília, 17 de julho de 2008.

BRASIL. Decreto nº 6.755, de 29/01/2009. Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior. **Diário Oficial da União**. Brasília, de 30 de janeiro de 2009.

BRASIL. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 26 de junho de 2014.

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de julho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 22 de junho de 2007.

BRZEZINSKI, Iria. **Formação de professores**: um desafio. (Org.) Goiânia: UGC, 1997.

FRANÇA, M.; CABRAL NETO, A. Et al. **Pontos e contrapontos da política educacional**: uma leitura contextualizada de iniciativas governamentais. Brasília: Liber Livro Editora, 2007.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP nº 08/2008**. 21 de dezembro de 2008. Homologa as Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC em regime de

colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superior. Disponível em: Acesso em: 06 nov. 2014.

--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Estudo exploratório sobre o professor brasileiro com base nos resultados do Censo Escolar da Educação Básica 2007**. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Brasília :Inep, 2009a. Disponível em: Acesso em: 05 jul. 2016.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica**. (2009b). Disponível em: Acesso em: 22 out. 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria nº 09**, de 29 de junho de 2009. Define os cursos de capacitação que não sejam de educação formal, que guardam relação direta com a área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares. (2009c). Disponível em: . Acesso em: 27 jul. 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria nº 883**, de 17 de setembro de 2009. Estabelece as Diretrizes nacionais para o funcionamento dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente, criados pelo Decreto 6.755, de 29 de Janeiro de 2009. (2009d). Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/port883.pdf>>. Acesso em: 27 jul. 2017.

--MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Brasília (Inep). **Censo Escolar da Educação Básica 2013**. Brasília, 2013a. Disponível em: < [http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/censo\\_escolar/resumos\\_tecnicos/resumo\\_tecnico\\_censo\\_educacao\\_basica\\_2013.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/resumos_tecnicos/resumo_tecnico_censo_educacao_basica_2013.pdf)>. Acesso em: 05 jul. 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB: **Relatório de Gestão PARFOR**: Brasília, 2013b. Disponível em: Acesso em: 22 out. 2016.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Observatório do Plano Nacional de Educação**. Todos pela Educação. (Dados de 2013c). Disponível em: Acesso em 09 jan.2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE Disponível em < <http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos/item/9822> > Acesso em 10 de mar.2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – Parfor Presencial** - Manual Operativo. Brasília: Ministério da Educação /CAPES, 2009. Disponível em: Acesso em: 22 out.2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – Parfor Presencial**. Brasília: Ministério da Educação /CAPES, 2017. Disponível em < <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/parfor>>. Acesso em: 21 abr.2017.

SAVIANI, Demerval. **Da nova LDB ao FUNDEB**: por uma outra política educacional. 3. ed. Campinas (SP): Autores Associados, 2008.